

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第73/2003號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 73/2003

透過以摘錄方式刊登於二零零三年九月十七日第三十八期《澳門特別行政區公報》第二組的二零零三年八月二十五日第8/SEF/2003號批示，羅志輝學士被徵用到本辦公室擔任職務；

鑒於羅志輝學士並未具備《澳門公共行政工作人員通則》第二條第二款所指的公務員資格，而根據上述通則第三十四條的規定，該資格是徵用的必要條件；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第12/2000號行政命令授予的權限，並根據《行政程序法典》第一百三十條及第一百三十三條第二款的規定，作出本批示。

廢止二零零三年八月二十五日第8/SEF/2003號批示，並具有追溯效力。

二零零三年十月二十日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零三年十月二十三日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔輝

Pelo Despacho n.º 8/SEF/2003, de 25 de Agosto, publicado sob a forma de extracto no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 38, II Série, de 17 de Setembro de 2003, foi o licenciado Lo Chi Fai requisitado para prestar serviço neste Gabinete;

Veio a verificar-se todavia que o licenciado Lo Chi Fai não reveste a qualidade de funcionário, tal como definida no n.º 2 do artigo 2.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, qualidade essa que, de acordo com o artigo 34.º do mesmo diploma, é requisito necessário para a requisição;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da competência delegada pela Ordem Executiva n.º 12/2000, e nos termos do artigo 130.º e do n.º 2 do artigo 133.º do Código de Procedimento Administrativo, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É revogado, com efeitos retroactivos, o Despacho n.º 8/SEF/2003, de 25 de Agosto de 2003.

20 de Outubro de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 23 de Outubro de 2003. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

保安司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自保安司司長於二零零三年十月七日作出之批示：

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Outubro de 2003:

黃少澤學士——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款和第四款的規定，以及六月二十九日第27/98/M號法令第十三條第一款、第二十四條第一款a)項、第二十五條第三款和第二十六條a)項的規定，自二零零三年十一月十一日起，以定期委任方式續委任為司法警察局局長，為期一年。

Licenciado Wong Sio Chak — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director da PJ, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 13.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, alínea a), 25.º, n.º 3, e 26.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 11 de Novembro de 2003.

一等督察馬央——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款和第四款的規定，以及六月二十九日第27/98/M號法令第十三條第一款、第二十四

João Maria da Silva Manhão, inspector de 1.ª classe — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirector da PJ, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do De-